



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

PORTARIA Nº 10 /2021.

Dispõe sobre as medidas emergenciais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

WLADIMIR RODRIGUES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 teve aumento significativo de casos positivos no município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção e estabelecer novas medidas de contingência à proliferação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Brasília de Minas e de preservar a saúde dos vereadores, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO, por fim, os atos expedidos por órgãos públicos dos três poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especial o Decreto Municipal nº 3.787, de 04 de março de 2021, voltados para adoção de medidas preventivas quanto à disseminação do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 08 de março de 2021, ficam suspensos os trabalhos da Câmara Municipal de Brasília de Minas, por prazo indeterminado, como providência de prevenção contra ao Coronavírus, até que haja nova deliberação do Comitê Extraordinário Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 2º - Ficam adotadas, ainda, as seguintes medidas de prevenção:

- a) Ficam suspensas as reuniões ordinárias;
- b) Ficam suspensas as reuniões das comissões;
- c) Ficam suspensas a realização de quaisquer eventos, próprios ou de terceiros, nos espaços da Câmara Municipal de Brasília de Minas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se faz o que é Justo, Possível e Transparente"

d) Não haverá expediente na Câmara Municipal de Brasília de Minas, para atendimento presencial e acesso do público externo às dependências da Câmara.

Art. 3º - Todos os servidores trabalharão para o bom andamento das atividades necessárias e urgentes da Câmara Municipal, conforme deliberação interna.

Art. 4º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das presentes medidas desta deliberação serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG, 05 de abril de 2021.

Wladimir Rodrigues Ribeiro
WLADIMIR RODRIGUES RIBEIRO
Presidente

Publicado em:	05 de Março de 2021.
Local 1:	Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Brasília de Minas
Local 2:	Site Oficial da Câmara Municipal de Brasília de Minas
Por	Mínimo de 30 dias
Período	De 05/03/2021 a 05/04/2021
Fundamentação Legal	Art. 76 da Lei Orgânica Municipal
Responsável pela publicação	<i>Wladimir Rodrigues Ribeiro</i> Wladimir Rodrigues Ribeiro